



Projeto de Lei nº 003/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 05 (cinco) Professores Séries Iniciais.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I - 05 (cinco) Professores Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As contratações descritas no inciso I do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado nº 001/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

Parágrafo único - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata o inciso I do art. 1º, obedecerão a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - Os contratados de que trata o inciso I do artigo 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.



Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais dos seguintes profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura:

- 05 (cinco) Professores Séries Iniciais, que atuarão junto as escolas da rede municipal de ensino, desenvolvendo as seguintes funções: envolver-se no processo de Educação do aluno de maneira integral; orientar na aprendizagem do aluno, contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao Plano Político Pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas aula definidos pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

A necessidade da contratação de 05 (cinco) Professores Séries Iniciais, se dá uma vez que o ano letivo tem início de formação pedagógica em 17 de fevereiro de 2022, bem como início letivo com aluno presencial no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Tal pedido vem de encontro devido existirem professores aos quais encontram-se no corpo docente, exercendo funções de direção, vice direção e coordenação, ocasionando, dessa forma, um déficit de professores para exercerem atividades curriculares em salas de aulas.

Frisamos, que é de suma importância que quando do retorno das atividades escolares, a equipe de trabalho já esteja completa, evitando prejuízos no ensino das crianças, ademais ressaltamos que os contratos serão temporários e de interesse público para garantir atendimento satisfatório ao educandário da rede municipal de ensino.

Como estamos prestes a iniciar mais um ano letivo, para assegurar uma educação pública de qualidade para a população Sentinelense, buscamos dispor de todos os insumos necessários, assim, temos a necessidade de organizar o quadro de pessoal em número suficiente para atender a demanda manifesta das Séries Iniciais.

Asseveramos que todas as contratações previstas neste Projeto de Lei são para a área da educação, e, mais ainda, para atividades exercidas diretamente com os alunos, dessa forma, essa circunstância amplia a importância de que a matéria seja aprovada, pois as atividades pedagógicas precisam ter normal andamento já no início deste ano letivo.

Por fim, para o funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência entendemos que as funções atribuídas aos profissionais elencados no presente projeto são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização



para as contratações temporárias pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Ainda, segue em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



Mensagem nº 003/2022

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 003/2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 05 (cinco) Professores Séries Iniciais.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 11 de fevereiro de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal